



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 013/2022
Decisão : 171/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.6.
Referência : Protocolo nº 200.190.675/2022
Interessado : José Afonso Nobrega Waechter

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional José Afonso Nobrega Waechter.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013, realizada no dia 20 de julho de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Afonso Nobrega Waechter, protocolada neste Regional sob o nº 200.190.675/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais/SP, no período de 10/09/2020 a 10/09/2021, com carga horária de 740 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que referente à graduação, o profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica, não constando a data de conclusão da Graduação, no entanto consta a data de seu registro no Crea-PE, em 14/03/1969, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE acostou ao processo uma validação do documento apresentado, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e nome do aluno; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Eletr./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza, que diante do exposto, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Afonso Nobrega Waechter, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, coordenador em exercício. Votou favoravelmente o Conselheiro: Ednaldo Barbosa de Souza. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2022.

Eng. de Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida
Coordenador em Exercício da CEEST

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-PE – CEP: 5202-000 – Tel: (81) 3423-4383 – Fax: (81) 3423-8480

Home page: www.creape.org.br e-mail: apoio@creape.org.br